



LEI 689/2025

Denomina o espaço da Sala de Leitura/Vídeo da EMEIF Francisco Cassiano Sobrinho como "Sala de Leitura/Vídeo PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERNANDES DANTAS (Corrinha de Martim)".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "**Sala de Leitura/Vídeo Corrinha de Martim**" o espaço da Sala de Leitura da **EMEIF Francisco Cassiano Sobrinho**.

Art. 2º A nova denominação deverá ser utilizada em placas de identificação, documentos oficiais, eventos escolares e demais registros pertinentes à referida unidade educacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - ESTADO DE PARAÍBA, EM 11 DE JULHO DE 2025.

Laís Raquel Dantas de Oliveira

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEXTA-FEIRA EM, 11 DE JULHO DE 2025.

LEI 689/2025

Denomina o espaço da Sala de Leitura/Vídeo da EMEIF Francisco Cassiano Sobrinho como "Sala de Leitura/Vídeo PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERNANDES DANTAS (Corrinha de Martim)".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "Sala de Leitura/Vídeo Corrinha de Martim" o espaço da Sala de Leitura da **EMEIF Francisco Cassiano Sobrinho**.

Art. 2º A nova denominação deverá ser utilizada em placas de identificação, documentos oficiais, eventos escolares e demais registros pertinentes à referida unidade educacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - ESTADO DE PARAÍBA, EM 11 DE JULHO DE 2025.

Laís Raquel Dantas de Oliveira
LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL